PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.699, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.002.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.285.270,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais)".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,** do Estado de São Paulo,* ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.285.270,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	- CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01	- GABINETE		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.11.01	- VENCTOS. E VANT. FIXAS. PES. CIVIL	– R$	120,00
02.03	- SECRETARIA		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.11.01	- VENCTOS. E VANT. FIXAS. PES. CIVIL	– R$	18.000,00
02.05	- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.11.01	- VENCTOS. E VANT. FIXAS. PES. CIVIL	– R$	6.000,00

03	- ADMINISTRAÇÃO		
03.02	- PESSOAL		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.01.01	- INATIVOS	– R$	4.700,00
3.1.90.11.01	- VENCTOS. E VANT. FIXAS. PES. CIVIL	– R$	13.000,00
3.1.90.13.02	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	– R$	150.000,00
04	- FINANÇAS		
04.03	- CONTADORIA		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.11.01	- VENCTOS. E VANT. FIXAS. PES. CIVIL	– R$	22.000,00
05	- EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.01	- CRECHE		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.09.01	- SALÁRIO FAMÍLIA	– R$	550,00
3.1.90.11.01	- VENCTOS. E VANT. FIXAS. PES. CIVIL	– R$	95.000,00
05.03	- ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.09.01	- SALÁRIO FAMÍLIA	– R$	100,00
3.1.90.13.02	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	– R$	85.000,00
05.04	- ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 60%		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.09.01	- SALÁRIO FAMÍLIA	– R$	300,00
3.1.90.11.01	- VENCTOS. E VANT. FIXAS. PES. CIVIL	– R$	320.000,00
05.06	- MERENDA ESCOLAR		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.09.01	- SALÁRIO FAMÍLIA	– R$	100,00
3.1.90.11.01	- VENCTOS. E VANT. FIXAS. PES. CIVIL	– R$	21.000,00

06	- SAÚDE		
06.01	- ASSISTÊNCIA MÉDICA		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.09.01	- SALÁRIO FAMÍLIA	– R$	1.500,00
3.1.90.11.01	- VENCTOS. E VANT. FIXAS. PES. CIVIL	– R$	405.000,00
07	- SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.01	- LOGRADOUROS PÚBLICOS		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.09.01	- SALÁRIO FAMÍLIA	– R$	800,00
3.1.90.11.01	- VENCTOS. E VANT. FIXAS. PES. CIVIL	– R$	75.000,00
07.02	- LIMPEZA PÚBLICA		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.11.01	- VENCTOS. E VANT. FIXAS. PES. CIVIL	– R$	7.000,00
07.03	- SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.11.01	- VENCTOS. E VANT. FIXAS. PES. CIVIL	– R$	5.000,00
07.04	- SERV. ESTR. ROD. MUNIC. (SERM)		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.09.01	- SALÁRIO FAMÍLIA	– R$	100,00
3.1.90.11.01	- VENCTOS. E VANT. FIXAS. PES. CIVIL	– R$	55.000,00
TOTAL GERAL		– R$	1.285.270,00

Artigo 2º – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 27 de setembro de 2.002

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete

LEI Nº 1.700, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Barrinha a receber, mediante "Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável", recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* **SR. *MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP;

II - Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de Agente Técnico, o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, previstos no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infraestrutura, em observância ao artigo 10º do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.